



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

CONTRATO DE LOCAO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICPIO DE GUATAPAR E EMPRESA PALMA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00
CONTRATO N 008/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar, com sede  rua dos Jasmins, n 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PALMA E CIA LTDA**, estabelecida em Monte Alto/SP,  rua Florindo Cestari, n 685, inscrita no CNPJ sob n 96.348.370/0001-93 e Inscrio Estadual n 461.026.810.117, neste ato legalmente representada pelo Sr. Daniel Vendramini Palma, portador do RG. n. 20.863.767 e do CPF n. 165.070.398-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condioes estipuladas nas clusulas seguintes:

CLUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato consiste na prestao de servios fornecida pela CONTRATADA para animao do Carnaval Popular, sendo 04 (quatro) noites e 01 (uma) matin, que ser realizado nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, com as seguintes especificaoes: Palco em estrutura metlica, cobertura de lona branca ante chamas, laterais de telinhas e medindo 10x8 (oitenta) metros quadrados, escada de 2,20.

A estrutura de palco dever ser montada at dia 05/02/2016 ao lado da Praa Central, em Guatapar – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelo serviço de locação da cláusula primeira, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em moeda corrente, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização dos serviços, já estando incluso a mão-de-obra da montagem e desmontagem do palco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, sendo:

01 Prefeitura Municipal
03 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
03.10 Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00.0110 Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Ficha 134

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de ART do palco, alimentação, hospedagem e segurança da integridade física do pessoal da montagem. O CONTRATANTE fica responsável por qualquer prejuízo causado pelo público na aparelhagem da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência será de até 90 (noventa) dias, iniciando-se na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o fórum da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir sobre eventuais lides que por ventura vier a surgir, e estipulam a



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

multa de 50% (Cinqüenta por Cento), para a parte que vier a descumprir o presente contrato.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposies legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (tres) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 18 de janeiro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO
PREFEITO DE GUATAPAR
CONTRATANTE

PALMA E CIA LTDA
Resp. Legal: Sr. Daniel Vendramini Palma
RG n 20.863.767 e CPF n 165.070.398-88
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____, RG n _____.

2 – Nome: _____, RG n _____.